República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem IX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Celebrado a 04.04.84, entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 10 de setembro de 1984.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

de Cr$-184.988,33 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL,NOVECENTOS E OITO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, mais custas processuais, honorários advocatícios, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO:- J. Como requer. BV. 15.05.84, (As) Antônio Ferreira Anunciação Neto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos o do referido réu, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e quatro dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,....., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAUNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO,Juiz de Direito da Vara Cível 1ª Circunscrição Judiciário de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Execução nº..... 4.235/83, em que é exequente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA e executado NELSON DORINI e como não foi possível citar pessoalmente o executado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, cita e chama, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagar a importância de Cr$-274.871,00 (DEZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL,OITOCENTOS E SETENTA E HUM CRUZEIROS) mais custas processuais, honorários advocatícios, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO:- J. Como requer. BV. 15.05.84, (As) Antônio Ferreira Anunciação Neto. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,....., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da Vara Cível

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 10/09/1 984

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o itém IX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Celebrado a 04.04.84, entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista (RR), em 10 de setembro de 1984.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado a 04.04.84. entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Aos vinte e hum (21) dias do mês de agosto do ano de 1984, nesta capital, o Governo do Território Federal de Roraima, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, de agora em diante denominada PREFEITURA, aqui representada pelo Prefeito Municipal. Dr. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA, têm ajustado o presente Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima do Convênio Original e de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Plano de Aplicação, anexo I do Convênio Original, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica adicionada a importância de Cr$ 394.260.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) ao valor estabelecido na Cláusula Terceira do Convênio Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo entrará em vigência na data de sua aprovação pelo Legislativo Municipal e permanecerá em vigor até 31 de janeiro de 1985, devendo ser publicado no Diário Oficial do GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não contrariadas pelas do presente Termo Aditivo.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas testemunhas que abaixo assinam juntamente com os convenentes.

Boa Vista, 21 de agosto de 1984.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador de Roraima

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FPM, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10.05.76 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

PLANO DE APLICAÇÃO - 1984

FONTE DOS RECURSOS: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 42 - ENSINO DE 1º GRAU
SUBPROGRAMA: 188x - ENSINO ESCOLAR
- PROJETO Nº 01 - Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau
- ATIVIDADE Nº 11 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
- ATIVIDADE Nº 12 - Contribuição à Alimentação Escolar
PROGRAMA 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
SUBPROGRAMA 235x - BOLSAS DE ESTUDO
- ATIVIDADE Nº 14 - Encargos com Bolsas de Estudos

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (Cr$ 1,00)
1. Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau	FPM	3.1.3.2	230.000.000
2. Manutenção do Ensino de 1º Grau	FPM	3.1.2.0	235.000.000
3. Contribuição à Alimentação Escolar	FPM	3.1.2.0	109.260.000
4. Encargos com Bolsas de Estudo	FPM	3.2.5.4	4.000.000
T O T A L			578.000.000

Boa Vista, 21 de agosto de 1 984.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal